



## MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

### DECRETO SG/Nº 1741/23, DE 24 DE JULHO DE 2023.

*Cria o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Município de Criciúma/Sc, do Projeto de implementação, adequação e conformidade à Lgpd do Município de Criciúma/Sc, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lgpd), e do Decreto Sg nº. 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lgpd, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma) e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lgpd) bem como com o Decreto SG/nº 969/2023 do Município de Criciúma, de 17 de abril de 2023 (que dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lgpd, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Criciúma), e, ainda, com base nas orientações e diretrizes exaradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Anpd) e, por fim, nas demais normas e dispositivos legais,

DECRETA:

**Art.1º** Fica criado o Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Município de Criciúma/Sc, referente ao Projeto de implementação, adequação e conformidade à Lgpd do Município de Criciúma/Sc, para o fim de adoção de boas práticas e da governança no tratamento de dados pessoais que estabeleçam condições ao cumprimento do artigo 50 da Lei nº. 13.709/2018 (Lgpd), com as seguintes atribuições:

I-realizar a manutenção do engajamento e conscientização das partes interessadas e de todos os setores da organização em relação à proteção de dados pessoais;

II-manter todos os setores cientes dos indicadores e status do programa de gestão de proteção de dados pessoais e principais ações em andamento;

III-avaliar e opinar previamente quanto às medidas de segurança e mitigação de riscos de novos projetos (projetos de execução) que envolvam tratamento de dados pessoais com altos riscos;

IV-realizar ações contínuas junto aos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e cooperados para conscientização acerca da Lei geral de proteção de dados pessoais;

V-realizar treinamentos contínuos de todos os setores e colaboradores da organização;

VI-enviar representantes em eventos relacionados com sua finalidade, desde que com anuência da organização, além dos provimentos eventualmente



## MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

### Poder Executivo

### Secretaria-Geral /Gerência de Atos Oficiais e Assuntos Legislativos

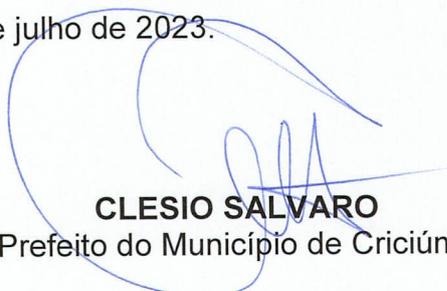
editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados da República Federativa do Brasil (Anpd).

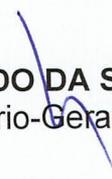
**Art.2º** O Comitê de Proteção de Dados Pessoais é constituído por um membro e um suplente, dos seguintes setores da Prefeitura Municipal de Criciúma:

- I-Secretaria Municipal da Fazenda;
- II-Secretaria da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- III-Secretaria da Assistência Social;
- IV-Comitê de Governança;
- V-Secretaria Municipal da Saúde;
- VI-Secretaria Municipal de Educação;
- VII-Procuradoria-Geral do Município;
- VIII-FUNSAB;
- IX-Secretaria Geral;
- X-Fundação Cultural de Criciúma;
- XI-Fundação Municipal de Esportes;
- XII-Controle Interno;
- XIII-Defesa Civil;
- XIV-Diretoria de Comunicação;
- XV-Diretoria de Gestão de Pessoas;
- XVI-Diretoria de Licitações e Contratos;
- XVII-Diretoria de Patrimônio;
- XVIII-Diretoria de Trânsito e Transporte;
- XIX-Diretoria de Tecnologia da Informação;
- XX-Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
- XXI-Diretoria de Planejamento Urbanístico;
- XXII-Diretoria de Meio Ambiente.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 24 de julho de 2023.

  
**CLESIO SALVARO**  
Prefeito do Município de Criciúma

  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA**  
Secretário-Geral